

ATA Nº 0002/2024 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às sete horas e trinta e sete minutos do dia vinte e seis do mês de fevereiro de dois mil e vinte
2 e quatro, através da plataforma virtual Microsoft Teams, os conselheiros da Câmara de
3 Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS se reuniram para a 2ª (**segunda**) reunião ordinária
4 do ano, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e**
5 **Disciplina do CRCMS, Walter Aparecido Bernegozzi**, contando ainda com a presença dos
6 Conselheiros **Aline dos Santos Bernart, Cícero Rosa Vilela, Edvan Bonetti e Emersson**
7 **Gley Lobo Monteiro**, contando com a presença do Conselheiro Suplente **Ryan Caldas**
8 **Quevedo** e da advogada do CRCMS **Sandrelena Sandim da Silva Maluf**. **ORDEM DO**
9 **DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros proferidos nos**
10 **Processos de Fiscalização pela ordem a seguir de Relator:** Conselheiro (a) **CICERO**
11 **ROSA VILELA** - Processo [REDACTED]
12 [REDACTED] da cidade de PORTO MURTINHO por infração a (o) (Fato
13 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com art. 1º da Res.CFC
14 1.555/18. - (Fato [REDACTED]
15 [REDACTED] o que identificamos por meio da
16 Notificação 2023/000076 e por verificações internas no CRCMS. - penalidade prevista (Fato
17 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato
18 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
19 Res. 1.680/2022. Decisão: Penalidade máxima prevista na legislação devido a sua reincidência
20 até dois anos, sendo de 20 (vinte) anuidades no valor de R\$ 537,00 cada uma, totalizando R\$
21 10.740,00 (Dez mil, setecentos e quarenta reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL
22 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por
23 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 2024/000034. Conselheiro (a) **EMERSSON**
24 **GLEY LOBO MONTEIRO** - Processo [REDACTED]
25 [REDACTED] da cidade de CAMPO
26 GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º
27 e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. - (Fato [REDACTED]
28 [REDACTED]
29 [REDACTED]
30 [REDACTED]
31 [REDACTED]
32 [REDACTED]
33 [REDACTED]
34 [REDACTED]
35 [REDACTED]
36 [REDACTED]
37 [REDACTED]
38 [REDACTED] Decisão:

39 Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 02 anuidades no valor de R\$ 537,00
40 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 1.074,00 (Mil e setenta e quatro
41 reais), aplicando a penalidade prevista na legislação vigente, com base na Alínea "b" do art.
42 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022
43 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 2024/000035. Conselheiro (a)
44 EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo [REDACTED]
45 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do
46 DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1) [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

56 [REDACTED] - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
57 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art.
58 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.
59 Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 10 anuidades no valor de R\$
60 5.370,00 (Cinco mil trezentos e setenta reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL
61 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22 Aprovado por
62 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 2024/000036. Conselheiro (a) EMERSSON
63 GLEY LOBO MONTEIRO - Processo [REDACTED]
64 da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei
65 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. - (Fato 1) [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

71 [REDACTED] . - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2
72 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do
73 Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.
74 Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 10 anuidades no valor de R\$
75 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 5.370,00 (Cinco mil
76 e trezentos e setenta reais), aplicando a penalidade prevista na legislação vigente, com base
77 na Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com

78 a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
79 2024/000037. Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados as nove horas e trinta
80 minutos. A presente ata foi redigida por mim, Contador Fernando Zanão
81 _____, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, que a assino
82 após sua aprovação, juntamente com o Conselheiro Contador **Walter Aparecido Bernegozzi**,
83 _____, **Coordenador da Câmara** e pelos demais Conselheiros presentes--

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ALINE DOS SANTOS BERNART

CÍCERO ROSA VILELA

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
